



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº08/2005

Súmula: Autoriza a doar um terreno para implantação
De uma empresa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a DOAR UMA ÁREA DE 3.000,00 M2, de propriedade do Município, localizada na localidade de Placa Luar, às margens da Rodovia PR-082, neste Município, a empresa **CONCRESUPER – SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA – CNPJ Nº 73.261.938/0001-00 - SEDIADA NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO – PR.** Destinada a implantação de uma empresa de CONCRETAGEM.

Parágrafo primeiro – As obrigações da empresa beneficiada estão discriminadas na Lei Municipal nº464/2002.

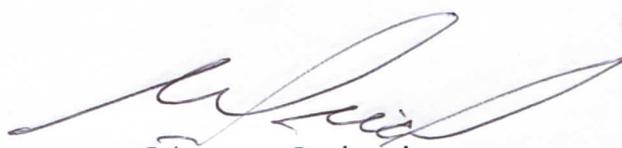
Parágrafo segundo - Além das obrigações contidas na Lei Municipal nº464/2002, o beneficiário deverá providenciar dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

A – cercar o imóvel com muro ou alambrado, m com mureta e postes de concreto
B - fazer jardinagem em frente ao barracão, bem como, cuidar de sua conservação.

Art. 2º) – A empresa beneficiada deverá cumprir todas as normas e prazos estabelecidos na legislação municipal, conforme Lei nº464/2002

Art. 3º) – a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM ALEGRE, 20 DE ABRIL DE 2005


Mauro Oriani
PREFEITO MUNICIPAL